



ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024 FMS

Quanto ao edital de Licitação acima epigrafado que tem por objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE MOTOS, COM MOTOCICLISTA E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A SER EXECUTADO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, E DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS, TAXAS E IMPOSTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, temos a informar o que segue:

DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

25.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LEIA-SE:

25.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2.1. DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 05/11/2025

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

ITEM 6 – VEÍCULO, COM ATÉ 5 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O DO CONDUTOR





VEÍCULO, **COM KM LIVRE E SEM MOTORISTA**, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, BICOMBUSTÍVEL, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, **CAPACIDADE 5 LUGARES**, COR BRANCA, COM NO MÁX. 30.000 KM RODADOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAGS (DIANTEIROS E TRASEIROS), COMPARTIMENTO PARA CARGA DE 600 LITROS, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, **SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA: A PLOTAGEM, O PAGAMENTO ANUAL DA DOCUMENTAÇÃO DO CARRO, O SEGURO TOTAL E OS ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, RESPONDENDO A PREFEITURA PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO, SEM MOTORISTA, DO COMBUSTÍVEL, E, SE FOR O CASO, DOS SINISTROS E DAS MULTAS DECORRENTES NA INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE TRÂNSITO DOS CONDUTORES.**

LEIA-SE:

ITEM 6 – VEÍCULO, COM ATÉ 5 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O DO CONDUTOR
VEÍCULO, COM KM LIVRE E SEM MOTORISTA , ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2, BICOMBUSTÍVEL, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, CAPACIDADE 5 LUGARES , COR BRANCA, COM NO MÁX. 30.000 KM RODADOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAGS (DIANTEIROS E TRASEIROS), COMPARTIMENTO PARA CARGA DE 600 LITROS, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA: A PLOTAGEM, O PAGAMENTO ANUAL DA DOCUMENTAÇÃO DO CARRO, O SEGURO TOTAL E OS ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, RESPONDENDO A PREFEITURA PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO, SEM MOTORISTA, DO COMBUSTÍVEL, E, SE FOR O CASO, DOS SINISTROS E DAS MULTAS DECORRENTES NA INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE TRÂNSITO DOS CONDUTORES.

INCLUI-SE:

Descrição dos Serviços

- 5.3. O serviço será prestado no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme necessidade do Contratante.
- 5.3.1. O total de veículos estimado poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, a critério, exclusivamente, do Contratante.
- 5.3.2. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, inclusive fora do horário do expediente e em dias considerados não úteis.
- 5.3.3. A prestação do serviço compreenderá também:
 - a) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
 - b) Serviço de rastreamento;
 - c) Reboque incluso na locação, com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro;
 - d) Substituição de veículos;
 - e) Opção de serviço de transporte para usuários em caso de sinistros (sendo através de táxi quando o sinistro ocorrer em local superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede.
- 5.3.4. Os serviços previstos no subitem 5.2.4 deverão abranger todos os veículos locados ao Contratante, incluindo veículos reserva e substituto.





INCLUI-SE:

Das Multas por Infração de Trânsito

5.4. A Contratada será responsável por toda a tramitação das infrações, decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, dos veículos dos itens 1, 2, e 3.

5.5. A Contratada deverá encaminhar a infração, decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, dos veículos dos itens 4, 5, 6 e 7, tão logo a receba, e caso a entregue faltando menos de 25 (vinte e cinco) dias para o prazo de Identificação do Conductor Infrator (ICI), a Contratante não se responsabilizará pela multa, caso aconteça, decorrente da infração NIC (Não Identificação do Conductor), por não ter tempo hábil de identificar o condutor e enviá-la ao órgão de trânsito, principalmente se for de outros Estados da Federação.

5.6. O Contratante deverá restituir o formulário de Notificação de Autuação devidamente preenchido à Contratada, juntamente com a documentação exigida pelo Órgão Autuador, desde que oportunizado, integralmente, o direito de defesa ao preposto do Contratante.

5.4.1. A fim de possibilitar ao Contratante: a identificação do real infrator; a eventual interposição de defesa administrativa pelo condutor e a restituição do formulário de autuação à Contratada, a notificação de autuação deverá ser entregue pela Contratada no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data para a apresentação de defesa prévia junto ao Órgão autuador.

5.4.1.1. Não observado o prazo para o encaminhamento da notificação de autuação ao Contratante, será imputada à Contratada a assunção dos ônus decorrentes da infração de trânsito, caso não seja viabilizado ao condutor a apresentação de defesa prévia;

5.4.1.2. A Contratada apresentará ao Contratante a cópia do comprovante de recebimento da notificação de autuação quando da entrega da respectiva ao Contratante.

5.4.2. O pedido de reembolso, referente ao pagamento de multa decorrente de infração de trânsito, dos veículos, dos itens 4, 5, 6 e 7, deverá ser instruído com o documento de cobrança da Contratada e a cópia da notificação de penalidade, contendo o respectivo código de barras, além do comprovante do respectivo pagamento.

5.4.2.1. À Contratada será imputado o pagamento da diferença do valor da multa prevista no parágrafo único do art. 284, da Lei n. 9.503/97, caso o pagamento da penalidade não ocorra no prazo estabelecido pelo Órgão autuador.

ONDE SE LÊ:

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND), relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





LEIA-SE:

6.7. As comunicações, encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, do Contratante deverão ser respondidas, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, bem como, deverão ser atendidas às reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

INCLUI-SE:

11.1.2. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação em vigor (CONTRAN), em conformidade com as normas de trânsito editadas pelo DETRAN e DENATRAN e, ainda, com dispositivo de rastreamento que atendam às especificações constantes deste Termo, e, oferecendo seguro com cobertura de riscos, nos limites abaixo definidos:

- a) Proteção do Carro: cobertura de riscos para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou avaria com franquia obrigatória até limite de R\$ 2.000,00;
- b) Proteção para Terceiros: cobertura para danos morais/corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por aposentadoria invalidez permanente ou por morte.

11.1.3. Os valores referentes ao custo de Contratação das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

11.1.4. Assegurar cobertura total dos veículos locados ao Contratante, que abranja, no mínimo, os seguintes riscos: roubo, furto, incêndio, colisão e acidentes pessoais, incluindo terceiros, mantendo esta condição até o fim do contrato.

11.1.4.1. Para fins de cumprimento do subitem anterior, o valor a ser reembolsado pelo Contratante está limitado a franquia de R\$ 2.000,00, excetuando-se os casos de: roubo, furto, incêndio e outros em que haja a perda do bem, situação em que não haverá reembolso por parte da Prefeitura de Navegantes/SC;

11.1.4.2. Só haverá o reembolso do valor até o limite estipulado, se o sinistro decorrer de culpa do condutor designado pelo Contratante;

11.1.4.3. A Contratada se responsabilizará pela cobertura dos danos materiais e corporais decorrentes do uso dos veículos, inclusive, os ocasionados contra terceiros;

11.1.4.4. Em caso de pane ou sinistro que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Prefeitura de Navegantes/SC, que deverão ser trasladados até o(s) local(is) delimitado(s) pelo Contratante.





11.1.4.5. Caso o prazo não seja cumprido, o fiscal poderá autorizar o deslocamento por meios próprios sendo assegurado o direito de reembolso por parte da contratada, desde que devidamente comprovados os valores desembolsados com o deslocamento até a sede.

11.1.5. Ocorrerá perda da cobertura de riscos quando a CONTRATANTE:

- a) Não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial;
- b) Cometer qualquer das infrações gravíssimas explícitas Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Proceder com dolo ou manifesta negligência na guarda e uso do carro;
- d) Circular com o carro em vias que não tenham condições de tráfego normal, que venha colocar em risco o veículo;
- e) Circular com o carro para fim diverso da destinação específica constante do seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante;
- f) Circular com veículos sem as revisões ou manutenções necessárias, pneus em mau estado, com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos do carro. Caso o condutor persista com o carro em funcionamento nestas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da Contratada, sob acompanhamento do Contratante, quando este manifestar tal interesse;
- g) Danificar a lataria, pintura, estofamentos ou partes mecânicas por descuido no uso do carro;
- h) O responsável pelo veículo terá 48 (quarenta e oito) horas após comunicado para apresentar o veículo à locadora para manutenções necessárias.

11.1.5.1. Com a perda da cobertura de riscos, a Contratante arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento, inclusive perante terceiros prejudicados.

11.1.6. Entregar os veículos, ao Contratante, sempre com os tanques de combustível completamente cheios, rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionado em pleno funcionamento, etc, inclusive, em caso de devolução, após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva.

11.1.7. Programar-se para prestar periodicamente os serviços de manutenção preventiva (Revisões Programadas) dos veículos, de acordo com o manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem.

11.1.7.1. A retirada dos veículos para manutenções (corretivas e preventivas) ficará a cargo da Contratada e será realizada no local onde o veículo se encontrar.





11.1.7.2. Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando um veículo reserva.

11.1.7.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

11.1.8. Fornecer, bimestralmente ou a partir da solicitação do Contratante, com indicação de período, em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, relatórios, de forma consolidada e analítica, contendo:

- a) Relação de veículos que estiveram locados;
- b) Relação de veículos que foram devolvidos;
- c) Relação de veículos que foram envolvidos em acidentes/sinistros;
- d) Quantidade de autos de infração recebidos por veículo;
- e) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas por veículo;
- f) Informações de rastreamento dos veículos.

11.1.10. Deverá encaminhar a infração, decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, dos veículos dos **itens 4, 5, 6 e 7, tão logo a receba**, e caso a entregue **faltando menos de 25 (vinte e cinco) dias** para o prazo de Identificação do Condutor Infrator (ICI), a Contratante não se responsabilizará pela multa, caso aconteça, decorrente da infração NIC (Não Identificação do Condutor), por não ter tempo hábil de identificar o condutor e enviá-la ao órgão de trânsito, principalmente se for de outros Estados da Federação.

ONDE SE LÊ:

11.2.14. Efetuar o pagamento de multas decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, dos veículos, dos **itens 1, 2 e 3**, bem como os reparos quando decorrente de acidente em que o condutor seja o responsável.

LEIA-SE:

11.1.1. Entregar os veículos à Contratada com o tanque de combustível completamente cheio.

11.1.1.1. O recebimento do veículo, com o tanque parcialmente cheio pela parte Contratada, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento.

11.1.2. Comunicar, imediatamente, à Contratada a ocorrência de sinistros, panes ou defeitos nos veículos ou em seus equipamentos.





11.1.2.1. Em caso de sinistro, o Contratante tomará as providências necessárias com relação ao bem sinistrado, de forma a evitar o agravamento dos prejuízos, fazendo o registro do Boletim de Ocorrências (BO).

11.1.3. Fornecer à Contratada a identificação do condutor que tenha sido parte envolvida em sinistros, bem como a documentação relacionada ao fato, para providências junto ao órgão competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do sinistro.

11.1.4. Reembolsar à Contratada nos seguintes casos:

a) Despesas originadas da ocorrência de: colisão, abalroamento e acidentes pessoais, até o valor máximo correspondente à franquia, em razão da utilização dos veículos locados, dos **itens 4, 5, 6 e 7**, ressalvados os casos de culpa de terceiro, estando os seus condutores cientes de que poderá incidir o respectivo desconto na folha de pagamento em razão da infração de trânsito cometida;

b) Despesas oriundas do pagamento de multas, decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, dos veículos locados, dos **itens 4, 5, 6 e 7**, no caso de se comprovar que a infração de trânsito deu-se durante a permanência do veículo junto ao Contratante e por culpa do condutor designado por este desde que respeitado o prazo previsto no item 9.1.1;

11.1.5. As despesas referidas nas letras “a” e “b”, do subitem 11.2.8, somente serão reembolsadas, após a verificação da competência, da identificação do condutor, da identificação do veículo, da data e hora de sua utilização e do cumprimento da obrigação de preenchimento da notificação de autuação (nos casos de infrações de trânsito) e apresentação do requerimento e da documentação correspondente pela Contratada, desde que respeitados o prazo de apresentação estipulados.

11.1.5.1. Uma vez constatado o direito de ser reembolsada das despesas referidas nas letras “a” e “b” do item 11.2.8, a Contratada deverá encaminhar cobrança





tempestivamente à parte da Nota Fiscal referente à locação, apresentando cópia do comprovante do respectivo pagamento.

11.1.6. Nos casos de reembolso de avarias, além da documentação descrita no item 11.2.9, a Contratada deverá apresentar na solicitação de reembolso:

- a) Nota fiscal com a discriminação dos serviços executados e placa do veículo mantido;
- b) Comunicação do Contratante acerca da ocorrência de sinistro ou avaria no veículo, quando a solicitação do reparo for iniciativa do MPRJ;
- c) Boletim de Ocorrências (BO), se for o caso;
- d) Fotos nítidas em que seja possível identificar o dano que está sendo cobrado e as peças que eventualmente tenham sido substituídas;
- e) Laudo técnico sempre que as avarias estiverem relacionadas a: pneu, vidro e outros que acarretem dúvidas à fiscalização do contrato.

Se for o caso, cópia da apólice de seguro referente ao veículo sinistrado;

DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

LEIA-SE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

DA MINUTA DO CONTRATO

INCLUI-SE:

6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados





monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

INCLUI-SE:

7.1.1. DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 05/11/2025

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Navegantes/SC, 06 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 06/01/2025 15:41:36 -03:00



PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SHPSN-QUWFM-YDP7J-29S6P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF *****.816.390-****) em 06/01/2025 15:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.179	Lat: -26,889052 Long: -48,653992
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
bXLuxSMJrY25akYiTOAYwl/Kv35I9aF3flm4RB3f0ic=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/SHPSN-QUWFM-YDP7J-29S6P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>